

Termo de Referência 59/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2024	383500-CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE	NEUZA PAULA DE SOUSA RIBEIRO	09/05/2024 13:22 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado		90796110000012.000012 /2024-71

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde com locação de ambulância do tipo UTI Móvel para assistência durante os serviços de montagem, realização do evento e desmontagem do 21 Congresso Brasileiro de Contabilidade, que acontecerá no período de 8 à 11 de setembro de 2024, na cidade de Balneário Camboriu/SC.

CATSER: CATSER: 14052 (Serviço médico móvel).

Data	Diária	Local	Quantidade	Valor unitário	Valor total
31/ago	12 horas (08h00 - 20h00)	Expocentro	1	R\$ 3.082,21	R\$ 3.082,21
01/set	12 horas (08h00 - 20h00)	Expocentro	1	R\$ 3.082,21	R\$ 3.082,21
02/set	12 horas (08h00 - 20h00)	Expocentro	1	R\$ 3.082,21	R\$ 3.082,21
03/set	12 horas (08h00 - 20h00)	Expocentro	1	R\$ 3.082,21	R\$ 3.082,21
04/set	12 horas (08h00 - 20h00)	Expocentro	1	R\$ 3.082,21	R\$ 3.082,21
05/set	12 horas (08h00 - 20h00)	Expocentro	1	R\$ 3.082,21	R\$ 3.082,21
06/set	12 horas (08h00 - 20h00)	Expocentro	1	R\$ 3.082,21	R\$ 3.082,21
	12 horas (20h00 - 08h00)	Expocentro	1	R\$ 3.082,21	R\$ 3.082,21
07/set	12 horas (08h00 - 20h00)	Expocentro	1	R\$ 3.082,21	R\$ 3.082,21
	12 horas (20h00 - 08h00)	Expocentro	1	R\$ 3.082,21	R\$ 3.082,21
08/set	12 horas (08h00 - 20h00)	Expocentro	2	R\$ 3.082,21	R\$ 6.164,42
	12 horas (20h00 – 8h00)	Expocentro	2	R\$ 3.082,21	R\$ 6.164,42
	4 horas (8h00 às 12 horas)	Av. Atântida	2	R\$ 1.979,72	R\$ 3.959,44
09/set	12 hrs (08h00 - 20h00)	Expocentro	2	R\$ 3.082,21	R\$ 6.164,42
	12 horas (20h00 – 8h00)	Expocentro	1	R\$ 3.082,21	R\$ 3.082,21
10/set	12 hrs (08h00 - 20h00)	Expocentro	2	R\$ 3.082,21	R\$ 6.164,42
	12 horas (18h00 – 06h00)	Stage Music Park	2	R\$ 3.082,21	R\$ 6.164,42
	12 hrs (20h00 – 08h00)	Expocentro	1	R\$ 3.082,21	R\$ 3.082,21
11/set	12 hrs (08h00 - 20h00)	Expocentro	2	R\$ 3.082,21	R\$ 6.164,42
	12 hrs (20h00 – 08h00)	Expocentro	1	R\$ 3.082,21	R\$ 3.082,21

12/set	12 hrs (08h00 - 20h00)	Expocentro	1	R\$ 3.082,21	R\$ 3.082,21
13/set	12 hrs (08h00 - 20h00)	Expocentro	1	R\$ 3.082,21	R\$ 3.082,21
14/set	12 hrs (08h00 - 20h00)	Expocentro	1	R\$ 3.082,21	R\$ 3.082,21
Valor estimado para contratação - Diária de 4 horas					R\$ 3.959,44
Valor estimado para contratação - Diária de 12 horas					R\$ 86.301,88
Valor total estimado para contratação					R\$ 90.261,32

1.2. Considerando que o cronograma de trabalho estabelecido para o período de 31/8/24 à 14/9/24 foi cuidadosamente planejado, e relevante destacar que não será necessário o pagamento de hora extra, de acordo com os horários especificados no item 1.1 deste Termo de Referência (TR).

1.3. Existindo a necessidade de prorrogação das atividades do evento para além do horário previsto será devido à CONTRATANTE o pagamento da fração da hora trabalhada, de acordo com a quantidade de horas previstas para o posto de trabalho.

1.3.1. Havendo hora extra, o CFC pagará o valor da hora que compõe a diária e multiplicado pelo valor da quantidade de horas extras realizadas (ex.: diária de 10 horas: 500,00 / 10 horas x 2 horas extras = R\$ 100,00).

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência do contrato compreenderá o período da assinatura do seu termo e vigorará até 30 (trinta) dias após o término do evento, ou seja, até 14/10/2024, quando finalizadas as obrigações entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O serviço é enquadrado como temporário e para atender o período de montagem, realização e desmontagem do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, tendo em vista que a permanência de ambulância do tipo UTI Móvel citado no quadro acima é essencial para necessidade de assegurar uma resposta ágil diante de qualquer emergência médica que possa ocorrer durante o evento.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- A vinculação entre a contratação e o planejamento estratégico do CFC se dá através do objetivo 14 "Influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional e fomentar programas de Educação Continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do CFC/CRCs", Resolução CFC nº 1.543 de 16/08/2018, publicada no DOU em 22/08/2018, edição nº 162, seção nº 1, página nº 112 (planejamento estratégico para 2018 /2027).
- Portaria Pres CFC nº 135, de 16 de janeiro de 2024 aprova o Plano de Contratações Anual do Conselho Federal de Contabilidade para o exercício de 2024.
- Resolução CFC nº 1.714 de 7 de dezembro de 2023, publicada no DOU em 22/12/2022, que dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 do Conselho Federal de Contabilidade e dá outras providências.
- Previsão no Plano de Contratação Anual do CFC para 2024.
- Vinculação ao plano de trabalho através do Projeto 3012/115 - Promover a Educação Continuada – Congresso /Convenções - contido no Plano de Trabalho do CFC para o ano de 2024, rubrica rubrica 6.3.1.3.02.01.009 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva.

- O CFC consignará em seu orçamento para 2024, recursos suficientes para custear despesas que serão pagas no próximo exercício.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A Contratada, naquilo que couber, deve adotar práticas sustentáveis em seu trabalho, como a utilização de equipamentos eficientes em termos de energia, o descarte adequado de resíduos e a adoção de práticas sustentáveis que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes. A conscientização ambiental é essencial para garantir um trabalho sustentável. Dessa forma, ao adotar práticas sustentáveis e contar com uma equipe qualificada, a empresa contratada demonstrará seu compromisso com a responsabilidade ambiental e garantirá um serviço de excelência na área de locação de ambulância tipo UTI móvel.

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2.1. A proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

4.1.2.2. A destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA);

4.1.2.3. A utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes;

4.1.2.4. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 306, de 07/12/2004 – ANVISA.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.4. Vistoria

4.3.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5.2. Trata-se da necessidade de realização de contratação de Serviços de Socorro e Salvamento. Essa medida se justifica para garantir um atendimento rápido e eficaz para lidar com possíveis situações de emergência que possam ocorrer durante o evento.

5.3. Estes serviços serão compostos pela disponibilidade de uma Ambulância Tipo D (de suporte avançado, ou seja, uma UTI móvel, contendo todos os equipamentos necessários para atender e estabilizar um paciente grave), com 01 Condutor Socorrista, 01 Enfermeiro e 01 Médico, para apoio durante a prestação de serviços de montagem, realização e desmontagem do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade.

5.4. Os serviços contratados devem ser realizados no Centro de Eventos Balneário Camboriú (Expocentro), localizado na cidade de Balneário Camboriú/SC, e está programado para ocorrer entre os dias 31 de agosto de 2024 a 14 de setembro de 2024. CEP 88336-203, conforme especificação do item 1.1 deste Termo de Referência (TR). Caso haja necessidade de prorrogação desse horário, a equipe de fiscal de contrato tomará essa decisão e também supervisionará a conclusão dos serviços contratados.

5.5. O veículo ambulância deve ser capaz de transportar pacientes com alto risco de emergência pré-hospitalar e realizar transporte inter-hospitalar e estar tripulada por socorrista, enfermeiro e médico.

5.6. A ambulância deve estar equipada, com no mínimo, com os seguintes itens:

- Sinalizador óptico e acústico;
- Equipamento de radiocomunicação fixo e móvel;
- Dois suportes de soro;
- Cadeira de rodas dobrável;
- Respirador mecânico de transporte;
- Oxímetro não-invasivo portátil;
- Monitor cardioversor;
- Bomba de infusão;
- Maleta de vias aéreas;
- Caixa completa de pequena cirurgia;
- Maleta de acesso venoso.

5.7. Deve seguir os requisitos mínimos disponíveis na Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde. SEI (Doc. SEI nº 0317295).

5.8. A ambulância deverá ser equipada com o descrito no item 3.4. da referida portaria.

5.9. Deve seguir, no que couber, a Norma Brasileira Regulamentadora (NBR) nº 14.561/2020, que fixa os requisitos dos veículos para atendimento a emergências médicas e resgates. SEI (Doc. SEI nº 0317396).

5.10. Deve possuir, no que couber, todos os alvarás, licenças e autorizações de funcionamento, emitidos pelas autoridades fiscalizadoras e reguladoras competentes.

5.11. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar a seguir materiais, promovendo sua substituição sempre que necessário durante toda o período de prestação dos serviços:

- 1 garrafa de 500 ml de soro fisiológico por posto de trabalho;
- 1 caixa de esparadrapo por posto de trabalho;
- 2 caixas de band-aid por posto de trabalho;
- 2 frascos de massageol em spray por posto de trabalho;
- 2 rolos de ataduras por posto de trabalho;
- 1 caixa de gazes para curativo por posto de trabalho;
- 1 caixa de luvas descartáveis por posto de trabalho;
- 1 caixa térmica preenchida com compressas de gelo por posto de trabalho.

5.12. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- a)** As equipes de saúde devem se apresentar nos locais dos eventos devidamente uniformizadas e com o material necessário à realização das atividades.

b) A UTI Móvel ficará estacionada em local estratégico e será acionada sempre que necessário o atendimento/transporte de participantes para a rede hospitalar pública ou privada do município de Balneário Camboriú/SC.

c) Ao final de cada dia, os profissionais de saúde que atuaram no evento devem elaborar registros das ocorrências verificadas e entregar ao servidor responsável pela organização geral dos eventos para posterior acompanhamento institucional.

d) A equipe da Contratada deverá manter disciplina e boa conduta nos locais dos serviços atendendo, de forma imediata, as solicitações de serviços emitidas pelo fiscal da Contratante.

e) A equipe da Contratada deverá atender aos congressistas, palestrantes e participantes do 21º CBC de forma cortês e educada.

5.13. A prestação de serviços deverá ser realizada nos seguintes endereços:

- **Evento técnico:** Expocentro Balneário Camboriú/SC - Av. Marginal Oeste, Balneário Camboriú/SC, no período de 31/8/2024 a 14/09/2024.
- **Caminhada:** Av. Atlântida de Balneário Camboriú/SC. No dia 8/9/2024.
- **Solenidade de confraternização: Stage Music Park** - Rua José Francisco Correia, 908 - Nova Esperança, Balneário Camboriú/ SC, no dia 10/9/2024.

5.14. A Contratada deverá empregar pessoal preparado, legalizado, uniformizado, asseado, portando crachá de identificação, durante a execução dos serviços.

5.15. Exercer severa vigilância para cumprimento dos prazos e horários fixados.

5.16. A prestação de serviços deverá ser ampla e ininterrupta durante todo o evento.

5.17. A Contratada deverá substituir, imediatamente, qualquer equipamento que apresentar problemas técnicos e/ou profissional que não cumpra a execução das atividades; mediante solicitação do CFC.

5.18. A Contratada será responsável pelos danos que venham a ocasionar na área e/ou nas instalações do Expocentro/BC e no Stage Music Park destinada a prestação de serviços objeto desta contratação, devendo providenciar os reparos conforme especificações exigidas pela administração desses espaços, caso a avaria tenha sido causada pela Contratada.

5.19. Fica expressamente vedado o ingresso de menores de 14 anos durante o período de montagem e desmontagem do auditório principal.

Qualificação Técnica

5.20. Requisitos exigidos a título de qualificação técnica na legislação correlata.

5.20.1. Conforme Resolução SESA Nº 358/2015:

- a)** A empresa que forneça serviços de atendimento pré-hospitalar deve possuir licença sanitária expedida pelo órgão competente.
- b)** O serviço de atendimento pré-hospitalar deve estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde- CNES.

5.21. Conforme Resolução MS nº 2048/2002 - GM:

- a)** Considerando-se que as urgências não se constituem em especialidade médica ou de enfermagem e que nos cursos de graduação a atenção dada à área ainda é bastante insuficiente, entende-se que os profissionais que venham a atuar como tripulantes dos Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel devam ser habilitados pelos Núcleos de Educação em Urgências, cuja criação é indicada pelo presente Regulamento e cumpram o conteúdo curricular mínimo nele proposto - Capítulo VII.

5.22. Conforme Resolução 22110/14, CFM:

a) Todo o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência deverá ter diretor clínico e diretor técnico, ambos com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) da Jurisdição onde se localiza o serviço, os quais responderão pelas ocorrências de acordo com as normas legais vigentes.

Qualificação dos profissionais:

1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) da Jurisdição onde se localiza o serviço, com indicação do Diretor Clínico e do Diretor Técnico responsáveis pelo de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
2. Comprovação de habilitação realizada em Núcleos de Educação em Urgências dos profissionais que atuam como tripulantes dos Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel;

Qualificação do estabelecimento e estrutura

3. Licenciamento da empresa junto à Vigilância Sanitária, do município onde serão prestados os serviços, conforme legislação municipal e federal vigentes.
4. Comprovação de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES.
5. Comprovação de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) da Jurisdição onde se localiza a empresa.
6. Atestado de capacidade técnica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e grau de satisfação.

5.23. Condições de Serviços

5.23.1. Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e executado, conforme itens 1.1, deste Termo de Referência (TR).

5.23.2. Os serviços contratados devem ser realizados no Centro de Eventos Balneário Camboriú (Expocentro), localizado na cidade de Balneário Camboriú/SC, e está programado para ocorrer entre os dias 31 de agosto de 2024 a 14 de setembro de 2024. CEP 88336-203, conforme endereço especificado no item 5.13 deste Termo de Referência (TR). Caso haja necessidade de prorrogação desse horário, a equipe de fiscal de contrato tomará essa decisão e também supervisionará a conclusão dos serviços contratados.

5.23.3. A responsabilidade pela cobertura de todos os custos relacionados à prestação dos serviços e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto é exclusiva da CONTRATADA.

5.23.4. Quando da constatação de qualquer fato superveniente (fatores climáticos, interrupções de estradas, fiscalizações tributárias, greves, dentre outras) que possa vir a tardar a execução do serviço no prazo estipulado neste TR, a CONTRATADA deve dar ciência escrita juntamente com os documentos comprobatórios à CONTRATANTE, que analisará a justificativa, podendo ser aceita ou não, a depender da situação que deu causa.

5.23.5. Acondicionar adequadamente de acordo com a natureza do bem/material a ser transportado.

5.23.6. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com defeito.

5.23.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais oficiais de contato permanente (telefones, contas de e-mail e/ou aplicativos) para fins de comunicação entre as partes.

5.24. Transporte dos equipamentos

5.24.1. O custo referente ao transporte dos equipamentos será de responsabilidade do Contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#)).

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)).

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)).

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

- 6.7.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 6.7.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 6.8.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.9.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 6.10.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.10.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 6.10.2.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.
- 6.10.3.** A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.
- 6.10.4.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Serviço

7.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde com locação de ambulância do tipo UTI Móvel para assistência durante os serviços de montagem, a serem executados no período de 31/8/2024 a 14/9/2024, para o 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade que acontecerá no Expocentro de Balneário Camboriú/SC, para garantir um atendimento rápido e eficaz para lidar com possíveis situações de emergência que possam ocorrer durante o evento, os serviços serão verificados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a fim de assegurar a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta. Essa verificação tem como objetivo garantir que os serviços prestados atendam aos requisitos acordados.

7.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado, na quantidade demandada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e /ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para PIS /PASEP.

7.16. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.17. O documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, já constando todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

7.18. Optando pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados.

7.19. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações, antes do processamento do respectivo pagamento.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Caso a CONTRATADA deixe de atender, mesmo que de forma parcial, as regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte do CONSELHO.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a

realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação técnica

8.22. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

8.22.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 90.261,32

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 90.261,32 (noventa mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme mapa comparativo de preços. (Doc. SEI nº 0327475).

9.2. Contratação de serviço médico móvel - CATSERV: 14052.

9.3. O preço estimado foi obtido por meio de pesquisa regular, nos moldes do Art. 23 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.4. Reajuste

9.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 5/4/2024.

9.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. Adequação orçamentária

10.1. A vinculação entre a contratação e o planejamento estratégico do CFC se dá através do objetivo 14 "Influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional e fomentar programas de Educação Continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do CFC/CRCs", Resolução CFC n.º 1.543 de 16/08/2018, publicada no DOU em 22/08/2018, edição n.º 162, seção n.º 1, página n.º 112 (planejamento estratégico para 2018/2027).

10.2. Portaria Pres CFC n.º 135, de 16 de janeiro de 2024 aprova o Plano de Contratações Anual do Conselho Federal de Contabilidade para o exercício de 2024.

10.3. Resolução CFC n.º 1.714 de 7 de dezembro de 2023, publicada no DOU em 22/12/2022, que dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 do Conselho Federal de Contabilidade e dá outras providências.

10.4. Previsão no Plano de Contratação Anual do CFC para 2024.

10.5. Vinculação ao plano de trabalho através do Projeto 3012/115 - Promover a Educação Continuada – Congresso /Convenções - contido no Plano de Trabalho do CFC para o ano de 2024, rubrica 6.3.1.3.02.01.009 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva.

10.6. O CFC consignará em seu orçamento para 2024, recursos suficientes para custear despesas que serão pagas no próximo exercício.

11. Obrigações do Contratado

11.1. A Contratada obrigará-se-á:

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência (TR), em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

11.2.2. Prestar os serviços rigorosamente na forma contratada;

11.2.3. Prestar os serviços contratados objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência, mediante utilização de equipamentos profissionais de alta resolução e equipe técnica experiente e qualificada para sua execução;

11.2.4. Utilizar equipamentos de excelente qualidade e substituir, imediatamente, àqueles que apresentarem defeitos;

11.2.5. Prever toda mão de obra necessária à operacionalização dos serviços, obedecidas às disposições da legislação vigente;

11.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.2.7. A contratada deverá empregar pessoal preparado, legalizado, uniformizado, higienizado, portando crachá de identificação, durante a execução dos serviços;

11.2.8. A Contratada é responsável por todas as obrigações trabalhistas, encargos sociais, previdenciários, despesas com alimentação, transporte, viagem, hospedagem e uniforme de seus empregados durante a execução dos trabalhos, se necessário. Não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratado e a Contratante;

11.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.11. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução da totalidade dos serviços constantes do objeto;

11.2.12. Compete a Contratada manter, durante a execução do evento, um **responsável** para solução de quaisquer contratemplos referentes a contratação do serviço. Este **responsável** deverá ser comunicado oficialmente pelo responsável do evento caso exista necessidade de utilização de horas extras, assinando a ficha de horários do evento que se encontrará em posse do **responsável** e se responsabilizando por essa informação;

11.2.13. Nomear e formalizar a Contratante nomes dos responsáveis pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento das tarefas, permanecendo, preferencialmente, no local do trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes responsáveis terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Contratante bem como tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

11.2.14. Indicar telefones com o respectivo nome do responsável para que a Contratante possa efetuar contato fora dos horários normais de atendimento inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

11.2.15. Assegurar que os trajes dos profissionais estejam adequados de acordo com a realização do evento;

11.2.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.2.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.2.20. Exercer severa vigilância para o cumprimento dos prazos e horários fixados;

11.2.21. O serviço será realizado 30 minutos antes do horário de início do evento (de acordo com o horário informado pela Contratada no item 1.1 deste Termo de Referência (TR));

11.2.22. A Contratada compromete fornecer à Contratante o serviço especificado no objeto do contrato, conforme as especificações detalhadas no item 1.1 deste Termo de Referência. O serviço será iniciado de acordo com as referidas especificações;

11.2.23. Conduzir os serviços ora contratados com restrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021;

11.2.24. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços;

11.2.25. Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por eventuais atrasos;

11.2.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.2.27. A contratada deverá manter a equipe de ambulância cadastrada no Stage Music Park - Rua José Francisco Correia, 908 - Nova Esperança, Balneário Camboriú/SC e no Expocentro de Balneário Camboriú/SC, situado à Av. Marginal Oeste, Nova Esperança, Balneário Camboriú/SC, conforme cronograma especificado no item 1.1, identificada com crachás. Para tanto, a Contratada deverá encaminhar à Contratante, até o dia 11 de agosto de 2024, a relação da equipe (nome + CPF + RG) que irá trabalhar no evento;

11.2.28. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o Contratante, senão previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pelo Contratante;

11.2.29. Apresentar, após o fornecimento do serviço, a fatura/nota fiscal, que somente será encaminhada para pagamento após o aceite definitivo dos itens pelo fiscal do contrato;

11.2.30. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.2.31. Promover a guarda e manutenção dos equipamentos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

11.2.32. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.2.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.36. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

11.2.37. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

11.2.38. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

11.2.39. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

11.2.40. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

11.2.41. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12. Obrigações do Contratante

12.1. A Contratante obrigar-se-á:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.4. Proporcionar todas as condições para que o Contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência (TR);

- 12.1.5.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1.7.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 12.1.8.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 12.1.9.** Comunicar imediatamente o Contratado qualquer irregularidade manifestada durante a prestação dos serviços;
- 12.1.10.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.11.** Efetuar o pagamento ao Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.1.12.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.1.13.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.1.14.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratada;
- 12.1.15.** Atestar o recebimento dos serviços entregues, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência por meio de notificação à empresa vencedora;
- 12.1.16.** Notificar o Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.17.** Solicitar a substituição dos itens que não atenderem às especificações do objeto;
- 12.1.18.** Designar fiscal para acompanhar e garantir a eficácia da prestação dos serviços;
- 12.1.19.** A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada no fornecimento do serviço;
- 12.1.20.** Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
- 12.1.21.** Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com o constante neste Termo de Referência pela licitante vencedora que não esteja de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos;
- 12.1.22.** Conferir toda documentação gerada e apresentada no fornecimento e durante a execução dos serviços, efetuando o seu ateste quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato;
- 12.1.23.** A Contratante se compromete a assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e informar a contratada, caso contrário, o documento não terá validade.

13. Das Sanções Administrativas

13.1. Quando couber, comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CFC aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. multa será aplicada conforme definido nas tabelas 1 e 2;

13.2.3. suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante;

13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta detidos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.2.6. Advertência.

13.2.7. A multa, conforme o grau das infrações cometidas pela prestadora de serviços, atribuídos na tabela abaixo:

Tabela 1:

Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, incidentes sobre o valor contratual dos serviços executados na quinzena, vigente na data da ocorrência do fato.	

GRAU	PERCENTUAL
1	0,5%
2	2%
3	4%
4	6%
5	10%

13.2.8. Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês mais atualização monetária pelo INPC, até o efetivo pagamento, se não for recolhida até o vencimento.

13.2.9. Infrações passíveis de multa:

Tabela 2:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	5	Por empregado e ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por ocorrência
3	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	2	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
6	Atrasar em até 1 (uma) hora o início da prestação de serviços definida na Ordem de Serviços.	3	Por ocorrência
7	Atrasar em de 1 (uma) a 2 (duas) horas o início da prestação de serviços definida na Ordem de Serviços.	4	Por ocorrência
8	Atrasar acima de 2 (duas) horas o início da prestação de serviços definida na Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
9	Atender a solicitação do CFC para substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Fiscal do Contrato.	2	Por ocorrência
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a execução dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
13	Deixar de cumprir o índice Qualidade da Demanda (90%)	5	Por ocorrência
14	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no contrato.	3	Por ocorrência

13.3. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. Rescisão Contratual

14.1. No caso de o/a Contratada desistir do serviço contratado após assinatura do contrato, será imputado uma multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato a título compensatório, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NEUZA PAULA DE SOUSA RIBEIRO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 13:11:34.

FLAVIA MENELEU BRANDAO GRACINDO OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 13:22:00.

JANAINA ANGELICA SARMENTO FERREIRA DE LIMA DE CARVALHO

Membro da Equipe de Planejamento

ADRIANA DA SILVA GUIMARAES

Membro da Equipe de Planejamento

Despacho: Aprovo o Termo de Referência nº 59/2024,

ELYS TEVANIA ALVES DE SOUZA CARVALHO

Membro da Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Modelo de Proposta.pdf (171.75 KB)

Anexo I - Modelo de Proposta.pdf

Modelo de Proposta em papel timbrado da empresa

Ao

Conselho Federal de Contabilidade - CNPJ 33.618.570/0001-07

A/c Neuza Paula

Técnica Administrativa – DEPEV

Segue proposta referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde com locação de ambulância do tipo UTI Móvel para assistência durante os serviços de montagem, realização do evento e desmontagem, conforme especificações abaixo, para o atender o 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade (CBC), a realizar-se no período de 8 a 11 de setembro de 2024, no Centro de Eventos Balneário Camboriú (Expocentro), situado à Rua Avenida Marginal Oeste, nº 4.250, BR 101, Km 137, Bairro Jardim Parque Bandeirantes, na cidade de Balneário Camboriú/SC.

PROPOSTA COMERCIAL**1. Especificações:**

- 1.1. A ambulância do tipo UTI móvel deverá estar equipada com materiais para atendimento emergencial e primeiros socorros; possuir as especificações de segurança e o certificado de vistoria expedido pela Vigilância Sanitária.
- 1.2. A equipe deve ser composta por, no mínimo, um Médico devidamente inscrito no CRM e, um condutor socorrista e um técnico de enfermagem para primeiros socorros.
- 1.3. Os serviços devem compreender assistência de pronto socorro móvel de urgências e emergências médicas e eventuais deslocamentos; assistência de pronto socorro móvel de urgências e emergências médicas e eventuais; deslocamentos até um centro hospitalar, quando necessário.

2. Cronograma do serviço:

Data	Diária	Local	Quantidade	Valor unitário	Valor total
31/ago	12 horas (08h00 - 20h00)	Expocentro	1		
01/set	12 horas (08h00 - 20h00)	Expocentro	1		
02/set	12 horas (08h00 - 20h00)	Expocentro	1		
03/set	12 horas (08h00 - 20h00)	Expocentro	1		
04/set	12 horas (08h00 - 20h00)	Expocentro	1		
05/set	12 horas (08h00 - 20h00)	Expocentro	1		
06/set	12 horas (08h00 - 20h00)	Expocentro	1		
	12 horas (20h00 - 08h00)	Expocentro	1		

07/set	12 horas (08h00 - 20h00)	Expocentro	1		
	12 horas (20h00 - 08h00)	Expocentro	1		
08/set	12 horas (08h00 - 20h00)	Expocentro	2		
	12 horas (20h00 - 08h00)	Expocentro	2		
	4 horas (8h00 às 12 horas)	Av. Atlântida	2		
09/set	12 horas (08h00 - 20h00)	Expocentro	2		
	12 horas (20h00 - 08h00)	Expocentro	1		
10/set	12 horas (08h00 - 20h00)	Expocentro	2		
	12 horas (18h00 - 06h00)	Stage Music Park	2		
	12 horas (20h00 - 08h00)	Expocentro	1		
11/set	12 horas (08h00 - 20h00)	Expocentro	2		
	12 horas (20h00 - 08h00)	Expocentro	1		
12/set	12 horas (08h00 - 20h00)	Expocentro	1		
13/set	12 horas (08h00 - 20h00)	Expocentro	1		
14/set	12 horas (08h00 - 20h00)	Expocentro	1		
Valor estimada para contratação				R\$	R\$

Incluir nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive tributos e encargos de natureza e valor da hora-extra, para eventual demanda por parte do CFC.

Valor total da empresa

Nome e assinatura